DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 375



SUMÁRIO

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026
Ano III | Edição nº 375

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Aviso de Licitação 6



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 - PREFEITURA M. DE TAPIRATIBA X TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

CONTRATO Nº 079/2026
CONTRATADA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 42.491.006/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Tapiratiba, 22 de outubro de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP**, CNPJ nº 45.742.707/0001-01, **INTIMA** vossa senhoria acerca da instauração do Processo Administrativo n° 004/2026 destinado à apuração de responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 079/2026,

I – DOS FATOS

A Prefeitura de Tapiratiba/SP celebrou o Contrato Administrativo nº 079/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de 03 (três) notebooks da marca DELL, tendo sido emitida, em 14 de agosto de 2026, a Ordem de Fornecimento nº 5967 para cumprimento da obrigação contratual.

Entretanto, transcorrido o prazo desde a emissão da referida ordem, a empresa contratada não realizou a entrega de nenhum dos equipamentos, permanecendo inadimplente quanto à obrigação assumida.

Em 1º de setembro de 2026, a contratada encaminhou solicitação de extinção consensual do contrato. Após análise do pedido, a Administração Municipal, por não acolher a justificativa apresentada para o encerramento antecipado do ajuste, indeferiu a solicitação em 14 de setembro de 2026 e determinou que os equipamentos fossem entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo expressamente que o descumprimento da determinação poderia ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Apesar da oportunidade concedida para regularização da obrigação, a empresa não efetuou a entrega dos notebooks, tampouco apresentou manifestação

em resposta à determinação administrativa. Dessa forma, mesmo após ter sido formalmente cientificada da necessidade de cumprimento do contrato e das possíveis consequências de sua inércia, permaneceu sem adotar as providências necessárias à execução do objeto contratado.

Diante desse cenário, considerando o descumprimento da obrigação contratual, a ausência de entrega dos equipamentos mesmo após a concessão de novo prazo e a inexistência de manifestação da empresa, a Administração instaurou o presente Processo Administrativo, com a finalidade de apurar as circunstâncias do ocorrido e eventual responsabilidade da contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, antes da adoção de qualquer medida sancionatória.

II- DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição dos equipamentos é custeada com recursos provenientes de convênio, circunstância que exige especial atenção quanto ao cumprimento dos prazos e à adequada aplicação dos recursos públicos, inclusive para fins de prestação de contas. A ausência de entrega dos notebooks compromete o atendimento da finalidade prevista e pode acarretar prejuízos ao Município, inclusive o risco de perda dos recursos disponibilizados, caso não sejam cumpridas as condições e os prazos estabelecidos no convênio.

Nesse contexto, a inércia da empresa, mesmo após o indeferimento do pedido de extinção consensual e a concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação, agrava a situação e exige providências administrativas céleres para resguardar o interesse público.

III- DAS POSSIÇÕES SANÇÕES

A conduta narrada enquadra-se, em tese, nas seguintes infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, reproduzidas na cláusula 11.1 do contrato:

Lei 14.133/2021	Cláusula 10.1 do contrato	Conduta
Art. 155, I	“a”	Dar causa à inexecução parcial do contrato
Art. 155, II	“b”	Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
Art. 155, III	“c”	Dar causa à inexecução total do contrato
Art. 155, VII	“d”	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

IV- DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA

Fica a contratada **INTIMADA** para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua ciência, apresentar **defesa escrita** e especificar as provas que pretende produzir.

A defesa deverá ser enviada **exclusivamente por e-mail**, para licita@tapiratiba.sp.gov.br, em arquivo PDF, assinada pelo representante legal ou por representante com procuração anexa, e instruída com os documentos que a contratada julgar pertinentes.

V- DA NECESSIDADE DE ATENDER À NOTIFICAÇÃO

O comparecimento ao processo é ônus da contratada**.** A ausência de manifestação dentro do prazo acarretará a preclusão do direito de defesa e de produção de provas, o que dispensa nova intimação para esse fim.

VI - DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

O processo seguirá seu curso independentemente de manifestação da contratada, com a elaboração do relatório final pela Comissão e a decisão pela autoridade competente.

RAMON JESUS [redacted]
Assinado digitalmente por RAMON JESUS VIEIRA:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=presencial, CN=RAMON JESUS VIEIRA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 13:26:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO – 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA EM CAMPO DE 20 M X 30 M (600 M²), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DO TIPO FIBRILADO, NA COR VERDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Início do recebimento das propostas: dia 26/10/2026, às 08:00

Fim do recebimento das propostas: dia 06/11/2026, às 08:30

Data da sessão: 06/11/2026, às 09:00. Local: www.bll.org.br - aba ACESSO BLL COMPRAS.

Tapiratiba/SP, 22 de outubro de 2026. Ramon Jesus Vieira - Prefeito.

.....